
O movimento de implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Tocantins: avanços e desafios

The implementation of the National School Feeding Program in Tocantins: progress and challenges

Adriano Pereira de Miranda^a, Rosilene Lagares, Katia Cristina Custódio Ferreira Brito, Thaliane Cardoso da Silva.

^aUniversidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: adrianotj1@uft.edu.br.

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar o movimento de implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no estado do Tocantins, com atenção ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.947/2009, das resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e das normativas estaduais. Apresenta resultados de pesquisa documental e revisão bibliográfica, abordagem qualitativa e com perspectiva crítica, abrangendo o período de 2009 a 2025. No trabalho documental, além das normas, embasa-se na análise de relatórios institucionais, acórdãos de órgãos de controle e dados de repasse financeiro. Os resultados indicam avanços, como regulamentações locais, cardápios regionais e nomeação de conselhos. Esses resultados destacam, da mesma forma, desafios, como baixa adesão às compras da agricultura familiar, com apenas cerca de 30% dos municípios tocantinenses cumprindo a exigência mínima das compras dessa produção; que a maioria dos Conselhos de Alimentação Escolar atua sem planejamento anual e com baixa efetividade no controle social; gestão centralizada, com atuação limitada dos conselhos; ausência ou limitação de nutricionistas. Conclui-se que a simples conformidade legal não assegura a efetividade do programa, tão pouco sem ela e, também, sendo necessário fortalecer a gestão local, valorizar os conselhos, ampliar a assistência técnica e integrar a educação alimentar e nutricional ao currículo, promovendo uma política de alimentação escolar comprometida com a cidadania e a igualdade, pelo caminho da equidade.

Palavras-chave: PNAE; Tocantins; educação alimentar e nutricional; agricultura familiar.

Abstract: This article aims to analyze the implementation of the National School Feeding Program (PNAE) in the state of Tocantins, paying attention to compliance with the requirements of Law No. 11,947/2009, the resolutions of the National Fund for the Development of Education (FNDE), and state regulations. It presents the results of documentary research and a literature review, using a qualitative approach and a critical perspective, covering the period from 2009 to 2025. The documentary work, in addition to regulations, is based on the analysis of institutional reports, rulings from oversight bodies, and financial transfer data. The results indicate progress, such as local regulations, regional menus, and the appointment of councils. These results also highlight challenges, such as low adherence to purchases from family farms, with only about 30% of Tocantins municipalities meeting the minimum requirement for purchases from this production; that most School Feeding Councils operate without annual planning and with low effectiveness in social control; and centralized management, with limited council activity. The absence or limited availability of nutritionists is a significant factor. It is concluded that mere legal compliance does not guarantee the effectiveness of the program, nor does compliance without it. Furthermore, it is necessary to strengthen local management, value councils, expand technical assistance, and integrate food and nutrition education

into the curriculum, promoting a school feeding policy committed to citizenship and equality, through the path of equity.

Keywords: PNAE; Tocantins; food and nutrition education; family farming.

Submetido em: 17/02/2026.

Aceito em: 02/06/2026.

1 INTRODUÇÃO

A alimentação escolar é uma política pública consolidada no Brasil, reconhecida como uma importante estratégia para apoiar a permanência dos estudantes na escola e para contribuir com a promoção da saúde e da aprendizagem, enfim com o cumprimento do direito à educação de qualidade social e do direito ao alimento. Desde a criação da Campanha de Merenda Escolar, em 1955, o fornecimento de refeições nas escolas tem sido ampliado e aperfeiçoado, incluindo novos objetivos e públicos ao longo do tempo. Um marco importante desse processo foi a Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009), que fortaleceu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incorporando ações voltadas à educação alimentar e nutricional, à valorização da agricultura familiar e ao respeito à cultura alimentar das diferentes regiões do país.

O PNAE beneficia milhões de estudantes em todo o território nacional e se destaca por sua abrangência e potencial para integrar a escola à comunidade local. Sua gestão ocorre de forma descentralizada, cabendo aos estados e municípios a responsabilidade pela execução das ações, desde a aquisição dos alimentos até o planejamento dos cardápios e a prestação de contas. Além de fornecer refeições, o Programa procura valorizar hábitos alimentares saudáveis e incentivar o consumo de produtos regionais.

No estado do Tocantins, o PNAE tem contribuído para fortalecer a alimentação escolar como parte do projeto pedagógico das redes públicas de ensino. Ao mesmo tempo, são observados alguns desafios, como a necessidade de ampliar as compras da agricultura familiar, fortalecer

o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e aprimorar o planejamento das ações em alguns municípios. Essas questões refletem as diferenças locais e indicam a importância de compreender como o Programa tem sido implementado no estado.

A escolha do tema justifica-se pela relevância do PNAE como política pública que vai além da oferta de refeições, colaborando para o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento dos laços entre escola, família e comunidade. Refletir sobre a alimentação escolar no Tocantins permite valorizar a escola pública como espaço de cidadania e cuidado, além de contribuir para o aprimoramento das práticas de gestão democrática e controle social no âmbito educacional.

Com base nisso, este estudo busca responder à seguinte pergunta de pesquisa: como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem sido implementado no estado do Tocantins, considerando os avanços e os desafios enfrentados?

Seu objetivo geral é, então, analisar o movimento de implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Estado do Tocantins, com atenção ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.947/2009, das resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e das normativas estaduais. Para isso, aborda o histórico e os fundamentos normativos do PNAE em nível nacional procurando identificar os principais avanços e entraves na execução do Programa no estado. Além disso, apresenta análise sobre o papel dos CAEs e dos mecanismos de controle social na gestão do Programa.

Para atingir estes objetivos, apresenta resultados de pesquisa documental e revisão bibliográfica, com abordagem qualitativa em uma perspectiva crítica, abrangendo o período de 2009 a 2025. No trabalho bibliográfico, centra-se em estudos acadêmicos relacionados ao PNAE, especialmente, no Tocantins. No documento, além das normas, embasa-se na análise de relatórios institucionais, acórdãos de órgãos de controle e dados de repasse financeiro. Foram analisados documentos produzidos entre 2009 e 2025, notadamente, aqueles elaborados após a promulgação da Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009). A metodologia buscou reunir e analisar informações que permitissem compreender de que forma o Programa vem sendo desenvolvido no estado e quais caminhos podem ser trilhados para seu aprimoramento.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O PNAE é uma política pública intersetorial que integra, pelo menos, educação, saúde e segurança alimentar, visando garantir o direito à educação e à alimentação adequada nas escolas (Brasil, 2009; Peixinho, 2011). Sua trajetória institucional é marcada por avanços legais, disputas políticas e desafios operacionais (Belik; Souza, 2009; Silva, 2019). Este referencial teórico analisa os principais marcos e tensões do Programa, com atenção especial no movimento de sua implementação no estado do Tocantins.

2.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Como exposto, anteriormente, o PNAE é uma política pública federal voltada à garantia do direito à educação e à alimentação adequada para estudantes da educação básica. Para além do fornecimento de refeições, busca assegurar a permanência desses estudantes na escola, favorecer o desempenho acadêmico e contribuir para o desenvolvimento integral – físico, psicológico e social – dos educandos

(Melgaço *et al.*, 2023). A efetivação desse direito está, diretamente, associada à capacidade de implementação das políticas nos territórios, o que demanda planejamento e articulação entre diferentes setores (Bonduki, 2017; Peixinho, 2011).

O PNAE se pauta em diretrizes normativas que orientam o uso de alimentos variados, seguros e, culturalmente, adequados, respeitando a faixa etária e o estado de saúde dos alunos (Brasil, 2009). Além de garantir o direito à alimentação, o PNAE articula educação, saúde, agricultura e cultura, configurando-se como uma estratégia estruturante das políticas sociais (Peixinho, 2011; Silva, 2019). Esse caráter intersetorial exige o envolvimento das secretarias responsáveis e a atuação dos CAEs no controle social e na fiscalização dos recursos públicos (Liebermann; Bertolini, 2015).

Em coerência com esse caráter intersetorial, conforme orientações do FNDE (Brasil, 2013), a alimentação escolar deve ser entendida como uma ação educativa integrada ao cotidiano escolar, ampliando o papel da escola como espaço de cidadania e de garantia de direitos. A Educação Alimentar e Nutricional (EAN), prevista na Lei nº 11.947/2009, deve ser trabalhada de forma transversal nos currículos, promovendo práticas saudáveis, reflexão crítica sobre escolhas alimentares, sustentabilidade e respeito à diversidade cultural (Brasil, 2013; Vasconcelos, 2017).

Outro componente essencial do PNAE, em complementaridade à EAN, é a obrigatoriedade da aquisição de, no mínimo, 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. Essa medida fortalece os vínculos entre escola e território e contribui para o desenvolvimento local sustentável (Brasil, 2009; Liebermann; Bertolini, 2015).

Com essas diretrizes, o Programa se

destaca como o maior da América Latina em alimentação escolar, beneficiando cerca de 40 milhões de estudantes, diariamente, e representando um importante instrumento de promoção da justiça social e do desenvolvimento comunitário (Brasil, 2023).

Para compreender melhor a configuração do PNAE e a articulação entre suas diretrizes normativas, a EAN e a agricultura familiar, é necessário considerar seu processo histórico de construção institucional, marcado por transformações graduais moldadas pelos contextos políticos e sociais, por meio de deslocamentos e sedimentações ao longo do tempo (Silva, 2019).

2.2 Marcos históricos do PNAE: uma análise institucional

A trajetória do PNAE reflete um processo de construção institucional contínuo, marcado por avanços normativos, conflitos distributivos e adaptações progressivas às dinâmicas políticas e econômicas do Brasil (FNDE, 2018).

De acordo com Silva (2019), o caminho percorrido pelo PNAE ao longo dos anos pode ser compreendido em quatro fases diferentes, cada uma marcada por mudanças nas regras e formas de seu funcionamento. Essas transformações aconteceram aos poucos, de maneira gradual, acompanhando os contextos políticos e sociais do país. Em muitos momentos, o avanço do Programa precisou lidar com conflitos de interesse entre o que era melhor para o coletivo e os interesses de grupos privados, o que mostra o quanto sua consolidação enquanto política pública foi – e continua sendo – um processo complexo e marcado por vários desafios.

Ao analisarmos com mais atenção essas quatro fases, sob a ótica do institucionalismo histórico, percebemos que as mudanças no PNAE ocorreram em

um movimento, como explicam Mahoney e Thelen (2010), que esse tipo de transformação combina permanências e mudanças, evidenciando que até mesmo políticas consolidadas continuam sendo moldadas por disputas, negociações e interpretações ao longo do tempo.

A seguir, são descritas as quatro fases do programa, com destaque para os principais marcos normativos e para as tensões estruturais que marcaram cada etapa do seu desenvolvimento.

2.2.1 1ª fase – institucionalização subordinada (1955–1973)

Neste período inicial, a alimentação escolar brasileira foi fortemente influenciada por acordos internacionais, especialmente, pela Lei Pública 480 (PL 480), aprovada pelos Estados Unidos em 1954, que deu origem ao Programa “Alimentos para a Paz” (*Food for Peace*). Essa política foi apresentada como uma ação humanitária, com o discurso de combater a fome nos países em desenvolvimento. No entanto, conforme analisam Belik e Souza (2009), sua real motivação estava ligada a interesses econômicos e geopolíticos: escoar os excedentes agrícolas da produção norte-americana e criar dependência alimentar em países considerados estratégicos na lógica da Guerra Fria.

A adesão do Brasil a essa proposta se deu por meio da criação da Campanha da Merenda Escolar (CME), instituída pelo Decreto nº 37.106/1955 (Brasil, 1955). Os alimentos doados – como trigo, leite em pó e outros produtos industrializados – vinham empacotados com símbolos do governo americano, reforçando o caráter de dependência externa. Com isso, além de limitar a autonomia do país em definir sua política alimentar, essa iniciativa desvalorizava a produção agrícola nacional, inibia cadeias produtivas locais e impunha um modelo alimentar distante da cultura alimentar brasileira.

Silva (2019) denomina essa fase por “institucionalização subordinada”, pois a política alimentar brasileira estava condicionada a pressões geopolíticas e marcada por baixa autonomia decisória. Em vez de consolidar um sistema alimentar público nacional, o que se via era a reprodução de interesses externos no interior das políticas sociais brasileiras, com impactos que se prolongariam nas fases seguintes do programa.

2.2.2 2ª fase – consolidação nacional concentrada (1974–1993)

Com o enfraquecimento das doações internacionais promovidas pela Lei Pública 480 dos Estados Unidos, que embora fossem apresentadas como ajuda humanitária tinham como principal objetivo escoar excedentes agrícolas e abrir mercados consumidores, o Brasil passou a buscar alternativas mais autônomas para garantir a alimentação escolar de seus estudantes (Belik; Souza, 2009).

Nesse contexto, surgiram a Fundação de Assistência ao Escolar (FAE) e os Planos Nacionais de Alimentação e Nutrição (PRONAN), como esforços do governo para assumir esse compromisso de forma mais direta. Porém, como destaca Silva (2019), apesar da boa intenção, o controle excessivo das decisões por parte da União acabou concentrando o fornecimento nas mãos de poucos grandes grupos, o que reduziu a variedade dos alimentos nas escolas e afetou sua qualidade.

Mesmo após a Constituição de 1988 (Brasil, 1988) reconhecer a alimentação escolar como um direito educacional, a realidade ainda refletia um modelo pouco participativo. Estados e municípios tinham pouca autonomia, e a dependência de grandes fornecedores continuava sendo uma barreira para a equidade. Isso reforçou desigualdades entre as regiões e dificultou o alcance de uma distribuição justa e eficiente dos alimentos (Rangel-Santos; Araújo, 2023; Silva, 2019).

2.2.3 3ª Fase – Descentralização federativa (1994–2009)

A partir de 1994, com a promulgação da Lei nº 8.913 (Brasil, 1994), o PNAE deu um passo importante em direção à descentralização. Pela primeira vez, os recursos passaram a ser repassados diretamente aos estados e, principalmente, aos municípios. Essa mudança ampliou a autonomia das gestões locais e abriu espaço para que os cardápios escolares fossem adaptados aos costumes e alimentos típicos de cada região. Além disso, a criação dos CAEs permitiu que a comunidade passasse a acompanhar mais de perto a aplicação dos recursos, fortalecendo o controle social e a transparência na gestão do programa (Brasil, 1994).

No entanto, como apontam Silva (2019) e Bonduki (2017), essa descentralização aconteceu de forma parcial. Embora o dinheiro estivesse nas mãos dos municípios, as regras para o uso desses recursos, os critérios para prestação de contas e a definição de diretrizes continuaram concentrados na esfera federal. Essa falta de equilíbrio entre autonomia e controle gerou desafios no dia a dia das gestões locais, que muitas vezes enfrentavam dificuldades para adaptar o programa às suas realidades sem desprezar normas rígidas impostas pela União.

2.2.4 4ª fase – reorientação normativa e expansão (2009 – atualidade)

Com a sanção da Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009), o PNAE passou a ser entendido como uma política pública intersetorial, conectando alimentação, saúde, educação, cultura e desenvolvimento rural sustentável. Um dos avanços mais expressivos dessa fase é a determinação de que, no mínimo, 30% dos recursos federais sejam investidos na compra de alimentos da agricultura familiar, com atenção especial às comunidades tradicionais (Brasil, 2009).

Essa reorientação fortalece os vínculos entre as escolas e os pequenos produtores locais, valoriza a cultura alimentar regional e amplia o papel pedagógico da alimentação escolar. Normas complementares, como a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Brasil, 2013) e sua atualização pela nº 6/2020 (Brasil, 2020a), consolidam parâmetros nutricionais alinhados ao Guia Alimentar para a População Brasileira, promovendo hábitos mais saudáveis entre os estudantes.

Durante a pandemia da COVID-19, a importância do Programa fica ainda mais evidente. A Lei nº 13.987/2020 (Brasil, 2020b) autoriza a distribuição direta de alimentos às famílias dos alunos, garantindo a continuidade da política em um momento de crise e demonstrando a capacidade do PNAE de se adaptar a contextos emergenciais.

Ao longo de sua história, o Programa avançou significativamente. De uma política inicialmente assistencialista e influenciada por interesses externos (Belik; Souza, 2009), passou a representar uma estratégia articulada de promoção de direitos, especialmente, no que diz respeito à alimentação saudável, ao fortalecimento da agricultura familiar e à

cidadania no ambiente escolar (Brasil, 2009; Brasil, 2023).

No entanto, como alerta Silva (2019), esse processo continua sendo permeado por disputas e conflitos. Interesses privados, negociações políticas e limitações estruturais continuam interferindo nos rumos do Programa e restringindo seu potencial transformador. Bonduki (2017) e Silva (2019) apontam que, apesar das conquistas legais ainda persistem grandes desafios: desigualdades regionais; gestões locais que enfrentam dificuldades técnicas e operacionais, em que parte das decisões estratégicas se concentram em níveis superiores, o que limita a efetivação de um PNAE, verdadeiramente, democrático e equitativo.

Visando a facilitar a visualização e o entendimento do movimento do PNAE, apresentamos um quadro-síntese, que sistematiza as suas quatro fases históricas, suas principais características, os marcos normativos e os principais desafios enfrentados. A construção desse quadro busca oferecer uma visão integrada dos aspectos normativos, políticos e operacionais que moldaram (e moldam) a política de alimentação escolar no Brasil.

Quadro 1 – Marcos Históricos do PNAE: Fases, Características e Tensões (1955 - a atualidade)

(continua)

Fase	Período	Características principais	Marcos legais/normativos	Tensões estruturais
1ª Fase – Institucionalização ou Subordinada	1955 - 1973	Criação da Campanha da Merenda Escolar; forte dependência de doações internacionais (PL 480/1954 – EUA); foco assistencialista	Decreto nº 37.106/1955; PL 480 (EUA)	Dependência externa; desvalorização da agricultura nacional; imposição de hábitos alimentares estrangeiros
2ª Fase – Consolidação Nacional Concentrada	1974 - 1993	Criação da FAE; gestão centralizada; ampliação da cobertura; baixa diversidade alimentar; fortalecimento de grandes fornecedores	Planos Nacionais de Alimentação e Nutrição (PRONAN); Constituição de 1988 (direito à alimentação escolar)	Pouca autonomia de estados e municípios; desigualdades regionais; concentração de fornecedores
3ª Fase – Descentralização Federativa	1994 - 2009	Recursos transferidos diretamente aos estados e municípios; criação dos CAEs; início do controle social	Lei nº 8.913/1994; MP nº 1.784/1998	Autonomia parcial: recursos descentralizados, mas regras ainda centralizadas; dificuldades de adaptação local

Quadro 1 – Marcos Históricos do PNAE: Fases, Características e Tensões (1955 – a atualidade)

(conclusão)

Fase	Período	Características principais	Marcos legais/normativos	Tensões estruturais
4ª Fase – Reorientação Normativa e Expansão	2009 – atualidade	Integração com políticas de saúde, cultura e agricultura; obrigatoriedade de 30% para agricultura familiar; cardápios regionalizados	Lei nº 11.947/2009; Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 6/2020; Lei nº 13.987/2020 (pandemia)	Desafios na execução local; dificuldades para agricultura familiar atender às exigências; desigualdades persistentes

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

O quadro 1 evidencia que o PNAE passou de uma política assistencialista e dependente para uma política pública articulada a múltiplas dimensões do desenvolvimento, embora permeada por disputas políticas e limitações operacionais que tensionam e demandam aprimoramentos.

Para reforçar a compreensão dos marcos temporais e normativos que estruturaram o Programa, historicamente, apresentamos um segundo quadro, com a linha do tempo dos principais dispositivos normativos do PNAE.

Quadro 2 – Linha do Tempo dos Marcos Legais do PNAE (1955–2023)

Ano	Marco Legal	Conteúdo / Contribuição
1955	Decreto nº 37.106	Institui a Campanha da Merenda Escolar, subordinada ao MEC, com foco assistencialista e dependência de doações internacionais (PL 480/EUA).
1956	Decreto nº 39.007	Altera e amplia as atribuições da Campanha Nacional de Merenda Escolar.
1979	Criação do nome PNAE	Extinção da campanha e início da nomenclatura PNAE, ainda com caráter assistencialista.
1988	Constituição Federal	Reconhece a alimentação escolar como direito educacional e dever do Estado (art. 208, VII).
1994	Lei nº 8.913	Início da descentralização dos recursos e criação dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).
2006	Lei nº 11.326	Estabelece diretrizes para agricultura familiar, base para integração ao PNAE.
2007	Decreto nº 6.040	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, referência para compras públicas no PNAE.
2008	MP nº 455	Medida provisória que antecede a Lei nº 11.947/2009 e marca avanços na integração com agricultura familiar.
2009	Lei nº 11.947	Reorienta o PNAE: obrigatoriedade de 30% da agricultura familiar, integração com saúde e educação.
2013	Resolução CD/FNDE nº 26	Estabelece parâmetros para execução do PNAE, incluindo aspectos nutricionais e de aquisição.
2017	Nota Técnica MPF/Catrapovos nº 01	Viabiliza compras diretas de produtos tradicionais de povos indígenas e comunidades tradicionais sem exigência de registros sanitários em certos casos.
2020	Resolução CD/FNDE nº 6	Atualiza e consolida regras de execução do PNAE.
2020	Lei nº 13.987	Autoriza distribuição de alimentos às famílias durante a pandemia da COVID-19.
2020	Lei nº 14.021	Reforça a obrigatoriedade de adequação das compras às culturas e tradições indígenas e quilombolas durante a pandemia.
2020	Resolução CD/FNDE nº 20	Altera dispositivos da Resolução nº 6 para o contexto emergencial da pandemia.
2021–2023	Portarias MPF (Catrapovos)	Instituem e renovam mesas de diálogo permanentes para assegurar alimentação escolar adequada aos povos tradicionais.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

O Quadro 2 complementa a análise ao permitir uma visualização cronológica dos dispositivos normativos que sustentaram/sustentam cada fase do Programa, facilitando a compreensão da evolução normativa e institucional do PNAE.

Nesse contexto, torna-se essencial compreender como os estados têm lidado com essa política em suas realidades específicas. A seguir, o olhar recai sobre o estado do Tocantins, no qual é possível identificar tanto avanços importantes quanto desafios que ainda precisam ser superados para garantir o direito à alimentação escolar de qualidade (Tocantins, 2025).

2.3 A Implementação do PNAE no estado do Tocantins

A experiência do Tocantins na implementação do PNAE revela uma combinação de avanços normativos, esforços institucionais e desafios persistentes que comprometem a efetivação integral da política. O estado tem buscado alinhar-se às diretrizes nacionais, com regulamentações locais e incentivando a integração entre educação, nutrição e agricultura familiar. Contudo, entraves estruturais e operacionais evidenciam fragilidades que precisam ser enfrentadas com maior efetividade político-administrativa (Santos *et al.*, 2018; Rippel, 2021).

Entre os avanços, destaca-se o Decreto nº 2.699/2025 (Palmas, 2025a), que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA) em Palmas, permitindo maior controle sobre a qualidade dos produtos de origem animal utilizados na merenda escolar. Outro avanço relevante é o Decreto nº 2.711/2025 (Palmas, 2025b), que oficializa a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), fortalecendo o controle social na fiscalização dos recursos públicos. Também merece destaque a elaboração de cardápios

escolares, nutricionalmente, equilibrados e, culturalmente, adequados, assinados por nutricionistas habilitados e adaptados às especificidades de grupos, como as comunidades quilombolas (SEDUC/TO, 2024). Esses cardápios incluem alimentos regionais, como rapadura, arroz com carne de sol, feijão, frutas locais e sucos naturais, reforçando o vínculo entre cultura alimentar e ambiente escolar (Palmas, 2024).

No campo pedagógico, observamos esforço para consolidar a EAN como eixo transversal nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), conforme orientações da Secretaria de Educação do Tocantins (SEDUC/TO). O informativo técnico de execução pedagógica (Tocantins, 2020) propõe a articulação entre temas como sustentabilidade, cultura alimentar e segurança alimentar com o cotidiano escolar, sugerindo projetos interdisciplinares com culminância nas datas oficiais do calendário letivo.

Apesar desses avanços, permanecem desafios expressivos. Afonso *et al.* (2021) identificaram que, em 26 municípios tocaninenses analisados, havia dificuldades para cumprir os 30% obrigatórios de compras da agricultura familiar, ausência de nutricionistas e inatividade dos CAEs. Santos *et al.* (2018) complementam esse diagnóstico ao apontar que apenas cerca de 30% dos municípios efetivaram as compras da agricultura familiar e que todos operam sob gestão centralizada. Além disso, mais da metade dos CAEs desconheciam os valores dos repasses do FNDE, e nenhum elaborava um plano de ação anual, demonstrando atuação fragilizada e desarticulada.

Esse quadro é ilustrado pelo estudo de Santos *et al.* (2025) no município de Combinado-TO, ao mostrar que, embora o PNAE funcione como incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento local, os valores acessados pelos agricultores permanecem baixos devido à

pequena demanda escolar e ao número reduzido de produtores participantes. O estudo reforça a necessidade de maior planejamento municipal, ampla divulgação dos editais e capacitação dos agricultores para ampliar o alcance e o impacto do Programa na região.

Essas limitações, observadas tanto no plano estadual quanto nos contextos municipais, refletem-se nos dados financeiros. Relatórios do FNDE (Brasil, 2025) indicam que, mesmo com previsão orçamentária garantida, algumas escolas receberam valores zerados ou inconsistentes, como o Colégio Estadual São José e unidades de ensino da zona rural de Palmas. Isso evidencia, como apontam Santos *et al.* (2018) e Rippel (2021), a necessidade de revisão dos fluxos administrativos e da prestação de contas das unidades executoras, bem como o fortalecimento da capacidade técnica das equipes responsáveis pela execução do programa.

2.4 Aspectos práticos e operacionais

A adesão ao PNAE no Tocantins segue o modelo de descentralização adotado, nacionalmente, no qual os recursos são transferidos, automaticamente, para os entes federativos, sem necessidade de convênio, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009). Essa descentralização, entretanto, pressupõe o cumprimento de rigorosos requisitos por parte das Entidades Executoras (EEEx), entre os quais se destacam a existência e atuação efetiva de CAEs; a nomeação de nutricionistas responsáveis técnicos; o cadastro no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC); e a regularidade da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) (Brasil, 2020).

Apesar das normativas, o Acórdão nº 743/2025 do Tribunal de Contas da União (Tribunal de Contas da União, 2025) identificou fragilidades estruturais que

comprometem a integridade do Programa, como a baixa capacidade técnica das equipes municipais para análise de contas e o risco de prescrição de processos não julgados. Mesmo diante dessas limitações, os repasses continuam sendo realizados com base nos dados do Censo Escolar, em até dez parcelas anuais (Brasil, 2023).

Estudos demonstram que 100% dos municípios tocantinenses adotam o modelo de gestão centralizada, o que reduz a autonomia das escolas e concentra decisões nas secretarias municipais de educação. Apenas 58% contam com nutricionistas habilitados, o que prejudica a elaboração de cardápios, nutricionalmente adequados, e menos de um terço efetiva as compras da agricultura familiar, mesmo realizando chamadas públicas (Santos *et al.*, 2018). Essas dificuldades operacionais decorrem, em grande parte, da desorganização dos produtores locais, da ausência de assistência técnica para elaboração dos editais, das falhas logísticas envolvendo transporte e armazenamento e da resistência política de algumas gestões (Santos *et al.*, 2018; FNDE, 2021).

O estudo de Santos *et al.* (2025) sobre o município de Combinado-TO ilustra como tais desafios práticos comprometem a efetividade do PNAE na ponta. O município enfrenta dificuldades na elaboração e divulgação de chamadas públicas, o que restringe a participação de agricultores familiares e limita o impacto do Programa na geração de renda e no fortalecimento da economia local.

Além dessas questões, a Portaria SEDUC nº 253/2022 (Tocantins, 2022), ao estabelecer os valores per capita por modalidade de ensino, busca padronizar os repasses, mas dados da CGE (Tocantins, 2018) evidenciam desigualdades expressivas entre os municípios, resultantes tanto de variações no número de matrículas quanto das diferenças na capacidade administrativa local. Como observa Rippel (2021), essas fragilidades impactam, diretamente, na oferta e na

regularidade das refeições, sobretudo nos municípios de menor porte e estrutura técnica.

A implementação do PNAE no Tocantins demanda mais do que o cumprimento formal da normativa vigente. Exige um reposicionamento institucional consistente e articulado às especificidades locais. É imprescindível que os entes responsáveis disponham de capacidade técnica adequada, de mecanismos de fiscalização efetivos e de estratégias de participação social que envolvam, ativamente, a comunidade escolar. Conforme destacam Santos *et al.* (2018), a fragilidade das gestões municipais e a atuação limitada dos CAEs comprometem, significativamente, a efetividade do Programa.

Nesse contexto, a valorização dos CAEs deve ser uma prioridade, por meio de formação continuada, suporte técnico e reconhecimento institucional. Do mesmo modo, a ampliação da assistência técnica voltada aos agricultores familiares e às equipes gestoras escolares representa uma medida fundamental para superar as desigualdades regionais na execução do programa e garantir o direito à alimentação escolar de forma equitativa e sustentável (Bonduki, 2017).

Como ressalta Peixinho (2013), o Programa deve ser compreendido como uma política intersetorial que articula educação, saúde, cultura e segurança alimentar. No Tocantins, avançar nessa direção exige mais do que normativas, requerendo compromisso político, gestão efetiva e participação social ativa e qualificada.

Diante dos avanços e desafios identificados, percebemos que no Tocantins tem-se buscado consolidar o PNAE como uma política pública efetiva. No entanto, as falhas estruturais, a desigualdade entre os municípios e a fragilidade dos mecanismos de controle social evidenciam que a execução do Programa precisa ser revista sob uma

perspectiva mais humana, participativa e territorializada. Conforme destacam Silva (2019) e Bonduki (2017), a consolidação do PNAE como política de garantia de direitos exige não apenas avanços normativos, mas o fortalecimento da gestão local, o envolvimento das comunidades e a valorização dos CAEs.

3 DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O FORTALECIMENTO DO PNAE NO TOCANTINS

A consolidação do PNAE como uma política efetiva no estado do Tocantins depende de mudanças estruturais, conjunturais e institucionais que ultrapassem a mera obediência às normativas. Embora existam avanços importantes, como a regulamentação de cardápios e a atuação de nutricionistas em algumas redes, os dados demonstram que boa parte dos municípios ainda enfrenta obstáculos relacionados à gestão técnica, à articulação intersetorial e ao controle social da política (Santos *et al.*, 2018; FNDE, 2021).

Um dos principais desafios é a baixa capacidade técnica das equipes municipais, especialmente, nas áreas de planejamento, prestação de contas e operacionalização das chamadas públicas para aquisição de alimentos. Essa limitação está, diretamente, associada à ausência de formações específicas e à alta rotatividade de profissionais, o que dificulta a continuidade das ações e compromete a efetividade do programa (Rippel, 2021). Como observam Bonduki (2017) e Silva (2019), a descentralização do PNAE requer suporte técnico permanente por parte dos estados e da União, sob pena de se transformar em um processo desigual e burocrático.

Outro entrave diz respeito à fragilidade dos CAEs. Muitos desses órgãos operam de maneira informal, sem planejamento anual, com baixa participação da comunidade e desconhecimento sobre os valores

repassados pelo FNDE. Isso compromete o controle social e impede uma fiscalização efetiva dos recursos. Para Peixinho (2011), o fortalecimento do PNAE depende da valorização dos conselhos locais, com acesso à informação, formação continuada e autonomia institucional.

Também se destaca a subutilização do potencial pedagógico do Programa. Embora existam orientações para integrar a EAN aos PPPs, essa diretriz ainda é tratada de forma periférica na maioria das escolas, segundo Vasconcelos (2017). Da mesma forma, a alimentação escolar não deve ser vista como um serviço assistencial, mas como um processo educativo que contribui para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos.

Conforme Peixinho (2011), Bonduki (2017), Vasconcelos (2017) e as orientações do FNDE (2023), algumas perspectivas se destacam no fortalecimento da política de alimentação escolar. Entre elas, está o fortalecimento da atuação dos Conselhos de Alimentação Escolar CAEs, por meio de apoio técnico, formações regulares e valorização da participação comunitária (Bonduki, 2017; Peixinho, 2011). Também se aponta a necessidade de ampliar a assistência técnica aos municípios, especialmente, os de menor porte, com foco na execução das chamadas públicas e no planejamento logístico da alimentação escolar (FNDE, 2023; Santos *et al.*, 2018). Outro aspecto relevante é garantir maior transparência sobre os repasses financeiros, os cardápios e a prestação de contas, promovendo o envolvimento das famílias e das escolas no acompanhamento das ações (FNDE, 2023).

Além disso, destaca-se a importância de integrar a EAN ao currículo escolar de forma sistemática, vinculando-a a disciplinas como ciências, geografia e educação física (Vasconcelos, 2017). Ainda, é fundamental estimular parcerias interinstitucionais, envolvendo escolas, cooperativas, universidades, órgãos públicos, com atenção na inovação, na

gestão democrática da política e no desenvolvimento local sustentável (Bonduki, 2017; FNDE, 2023).

A experiência de Combinado - TO reforça a relevância dessas propostas, ao evidenciar a necessidade de ações que promovam maior articulação entre poder público e agricultores, com foco em planejamento, assistência técnica e comunicação eficaz para garantir maior adesão ao programa e ampliar seu impacto no desenvolvimento local (Santos *et al.*, 2025).

Avançar nessas direções exige compromisso político, planejamento adequado e engajamento coletivo. Segundo o FNDE, o sucesso do PNAE não depende apenas de recursos financeiros, mas da capacidade dos sistemas educacionais de transformar a alimentação escolar em um eixo estruturante da política educacional e da garantia de direitos sociais (Brasil, 2023).

4 CONCLUSÃO

A pesquisa buscou responder como o PNAE tem sido implementado no estado do Tocantins, considerando os avanços e os desafios enfrentados, tendo por objetivo geral analisar o movimento estadual e municipal de implementação do Programa.

A análise documental permitiu constatar que, embora existam avanços normativos, a realidade concreta revela entraves estruturais, conjunturais e operacionais, que comprometem a efetividade da política no estado e nos municípios tocantinenses, o que é reiterado pela revisão bibliográfica.

Entre os principais achados, destacam-se as limitações técnicas das equipes responsáveis pela execução do PNAE, a ausência ou atuação limitada de nutricionistas, o baixo índice de aquisição de alimentos da agricultura familiar e a gestão excessivamente centralizada em algumas redes municipais. Além disso, os CAEs, embora, legalmente, instituídos,

muitas vezes apresentam atuação tímida ou restrita, o que enfraquece o controle social do Programa.

Observamos também que a baixa institucionalização de rotinas administrativas, como a elaboração de chamadas públicas e a carência de suporte técnico às organizações de produtores locais, resultam em dificuldades na operacionalização das compras da agricultura familiar. Tais limitações revelam uma significativa assimetria entre os municípios, indicando que a, efetividade, do Programa depende, fortemente, da capacidade de gestão local e da articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na sua execução.

Os dados analisados indicam que a consolidação do PNAE no Tocantins exige mais do que o cumprimento formal da norma. É necessário fortalecer a gestão local, ampliar o suporte técnico às equipes, valorizar os mecanismos de controle social e promover maior envolvimento da comunidade escolar no planejamento e acompanhamento da alimentação ofertada. Isso inclui a valorização dos CAEs por meio de formações continuadas. Também envolve o fortalecimento da assistência técnica aos agricultores familiares e o acompanhamento pedagógico das ações de educação alimentar e nutricional.

O PNAE deve ser compreendido como uma estratégia nacional de garantia de direitos, segurança alimentar, promoção da saúde e desenvolvimento local sustentável. Ao integrar ações de educação, saúde e agricultura, o Programa contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes e das comunidades nas quais estão inseridas as escolas.

O aprimoramento contínuo do PNAE no Tocantins constitui um requisito indispensável para assegurar uma educação pública pautada, dentre outros, na qualidade social, na igualdade e no respeito à diversidade regional, reforçando

sua função como política estratégica voltada à justiça social e à cidadania.

REFERÊNCIAS

AFONSO, C. A. dos S. *et al.* A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Tocantins: um olhar sobre 26 municípios. **Revista Extensio**, [S. l.], v. 18, n. 35, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/view/79235>. Acesso em: 2 maio 2025.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BELIK, W.; SOUZA, A. P. de. A institucionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): história e mudanças nos marcos legais e institucionais. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 22, n. 5, p. 595–607, set./out. 2009.

BONDUKI, M. R. P. C. **Entre chicotes e cenouras orgânicas: cooperação, coerção e coordenação na implementação das compras da agricultura familiar para o PNAE**. 2017. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Programa de Pós Graduação em Administração Pública e Governo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/a2faff6b-451c-4eaf-9f85-6e725b5f77e8/full>. Acesso em: 25 jun. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso

em: 10 maio 2025.

LEI Nº 8.913, DE 12 DE JULHO DE 1994
Dispõe sobre a municipalização da
merenda escolar.

BRASIL. **Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955.** Institui a Campanha de Merenda Escolar. Brasília, DF: Presidência da República, 1955. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8913-12-julho-1994-349782-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. **Decreto nº 39.007, de 11 de abril de 1956.** Dá nova redação aos arts. 1º, 2º e 4º do Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 abr. 1956. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/dec/1950-1959/decreto-39007-11-abril-1956-329784-norma-pe.html>. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2013.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Cartilha Nacional da Alimentação Escolar.** Brasília: FNDE, 2014. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br>. Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Plano de Dados Abertos 2023–2025. **Gov.br - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>. Acesso em: 15 abr. 2025.

CARVALHO, C. E. P. de. **Logística da alimentação escolar:** um estudo sobre a

alimentação escolar em Palmas – TO. 2021. 41 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Gestão Pública) – Instituto Federal do Tocantins, Campus Palmas, 2021.

CRN-1. CRN-1 e SEDUC-TO fortalecem parceria pela alimentação escolar no Tocantins. **Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região**, 14 fev. 2023. Disponível em: <https://novoportal.crn1.org.br/crn-1-e-seduc-to-fortalecem-parceria-pela-alimentacao-escolar-no-tocantins/>. Acesso em: 10 maio 2025.

DANELON-SILVA, M. E. Alimentação escolar como política pública: impactos da Lei 11.947/2009 na promoção da agricultura familiar e segurança alimentar. **Revista de Políticas Públicas e Gestão Educacional**, v. 1, n. 2, p. 50–65, 2020.

LEITE, S. R. da S. **Políticas públicas, agricultura familiar e sustentabilidade:** desafios e perspectivas. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021.

LIBERMANN, G. S.; BERTOLINI, G. T. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a agricultura familiar: entre o papel institucional e os limites da realidade. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 4, p. 923–945, jul./ago. 2015.

MAHONEY, J.; THELEN, K. **Explaining institutional change:** ambiguity, agency, and power. Cambridge University Press, 2010.

MELGAÇO, A. C. *et al.* O Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública com interface entre a educação e a saúde. **Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 103–121, 2023.

PALMAS (TO). Prefeitura Municipal. **Decreto nº 2.699, de 2025.** Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA). Palmas, TO: Casa Civil, 2025a. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/>

leis/decreto-2.699-2025-05-09-23-3-2026-15-28-9.pdf. Acesso em: 25 maio 2026.

PALMAS (TO). Prefeitura Municipal. Decreto nº 2.711, de 2025. **Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE).** Palmas, TO: Casa Civil, 2025b. Disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.711-2025-05-29-26-5-2026-15-4-46.pdf>. Acesso em: 25 maio 2026.

PEIXINHO, A. M. L. **Um resgate histórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** 2011. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) – Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2011.

PEIXINHO, A. L. **Alimentação escolar como política pública: a trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Brasil.** Salvador: EDUFBA, 2013.

RIPPEL, E. V. **A gestão da alimentação escolar: um estudo com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar na região Norte do Brasil.** Palmas: Universidade Federal do Tocantins, 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – UFT. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/3935>. Acesso em: 05 maio 2025.

SANTOS, R. C. dos, *et al.* **Monitoramento da execução do PNAE nas entidades executoras: relato de experiência.** Brasília: FNDE, 2018. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>. Acesso em: 7 abr. 2025.

SANTOS, S. D. F. *et al.* Aplicação de recursos no mercado institucional: uma análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Tocantins (2011–2019). **Revista Contemporânea**, Palmas, TO, v. 5, n. 2, p. 1-19, 2025. DOI: 10.56083/RCV5N2-095.

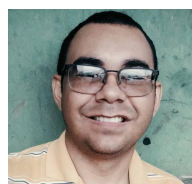
SILVA, S. P. **Trajetória e padrões de mudança institucional no Programa Nacional de Alimentação Escolar.** Brasília: IPEA, 2019. (Texto para discussão, n. 2529).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). **Acórdão nº 743/2025** – Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Brasília, DF: TCU, 2025. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br>. Acesso em: 1 maio 2025.

VASCONCELOS, F. de A. G. Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção da saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S. l.], v. 22, n. 2, p. 441–450, 2017.

UFT. CECANE/UFT. **Orientações para elaboração de diagnóstico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** Brasília: FNDE, 2021.

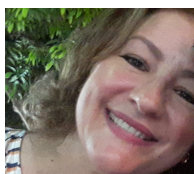
UFT. CECANE/UFT. **Relatório técnico de monitoramento da execução do PNAE nos municípios tocantinenses.** Palmas: Universidade Federal do Tocantins, 2018.



ADRIANO PEREIRA DE MIRANDA

Mestre em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT-2025), desenvolvendo pesquisas na linha de Currículos Específicos de Etapas e Modalidades de Educação. Graduado em Pedagogia pela Faculdade Guaraí (2005) e em Matemática pela Universidade Federal do Tocantins (2016). Atua no Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM), no Observatório de Sistemas e Planos de Educação no Tocantins (ObsPE). Filiado a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (Anped) e a Associação Nacional de Administração em Educação

(Anpae). Professor da Educação Básica e Coordenador Pedagógico na Rede Estadual de Ensino do Tocantins (Seduc-TO).



ROSILENE LAGARES

Pós-Doutora em Educação (Unoesc, 2019), Doutora e Mestre em Educação (UFG, 2007; 1998). Graduada em Pedagogia (UFG, 1989). Professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus de Palmas: Curso de Pedagogia, Programas de Pós Graduação em Educação: Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Educação na Amazônia PGEDA/Rede Educante. Líder do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM), cadastrado no CNPQ/CAPES. Pesquisadora e Extensionista na Rede Colaboração Tocantins (RCT), coordenando o Programa de Institucionalização e Gestão da Educação Municipal: formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação (PRISME).



KATIA CRISTINA CUSTÓDIO FERREIRA BRITO

Doutora em Educação pela UFSCAR (2019). Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Goiás (1993). Professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus de Palmas, Curso de Pedagogia e Programa de Pós Graduação em Educação (profissional). Atua no Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM), no Observatório de Sistemas e Planos de Educação no Tocantins (ObsPE) e na

Pesquisa Afirmção da accountability na gestão da educação pública: debates no plano da democratização. Filiada a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (Anped) e a Associação Nacional de Administração em Educação (Anpae).



THALIANE CARDOSO DA SILVA

Professora dos anos finais do Ensino Fundamental (anos iniciais), graduada em Pedagogia. Atuou como Auxiliar de Sala e de Orientação Educacional na Escola Adventista, apoiando o ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos. Desenvolve práticas inclusivas, com foco socioemocional e uso de metodologias ativas. Pesquisa políticas públicas educacionais, com interesse em uma educação mais justa e transformadora.